

NORMAS PARA PROIBIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO DURANTE AS PROVAS

1 - Proibir o porte, pelos alunos, nos ambientes de avaliações de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação e de gravação de sons e imagens (aparelho celular, relógios inteligentes – *Smartwatch*, fones de ouvido, entre outros itens similares), bem como óculos escuros.

2 - O aluno que for flagrado portando, ainda que desligado, algum desses objetos será penalizado de acordo com o previsto no artigo 63 do Regimento do Inatel, Título VIII, Capítulo II e terá nota zero na referida avaliação.

Ficou decidido:

- recomendar e informar aos alunos que não levem nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das avaliações, sob pena de assumir os riscos (perda por esquecimento, furto, confusão com bens de outrem etc.). O Inatel não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados. O Inatel não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações nem por danos neles causados;
- orientar os professores que não utilizem tais equipamentos durante as avaliações procurando, como educadores, dar o exemplo aos alunos; e que coloquem um aviso nas orientações de suas avaliações com os seguintes dizeres: “É proibido portar quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação e de gravação de sons e imagens (aparelho celular, relógios inteligentes – *Smartwatch*, fones de ouvido, entre outros itens similares), bem como óculos escuros. O aluno que desrespeitar essa determinação terá nota zero e será penalizado de acordo com o Regimento do Inatel”;
- que a Pró-Diretoria de Graduação informará aos alunos, periodicamente: “É proibido usar óculos escuros e portar quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação e de gravação de sons e imagens (aparelho celular, relógios inteligentes – *Smartwatch*, fones de ouvido, entre outros itens similares) durante a realização das avaliações (provas e testes). O aluno que desrespeitar essa determinação terá nota zero e será penalizado de acordo com o Regimento do Inatel”;
- que muitas avaliações demandam comunicação dos professores com outras áreas do Inatel (CRA, NOE, CTIC, entre outras) utilizando celular ou computador, que é liberada.

Aprovado pelo Conselho Diretor do Inatel em 27 de agosto de 2012.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 28 de julho de 2025.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 25 de agosto de 2025,